## LEI Nº 145, de 24 de Agôsto de 1.962

(Autoriza a Prefeitura Municipal a receber auxílio do Govêrno do Estado e dá outras providências)

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Crus do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o projeto Ne.17/62 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo lº - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Rio Pardo, autorizada a receber do Govêrno do Estado, através da Secretaria da Educação, do Fundo Estadual de Construções Escolares, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 278.320,00 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros), para ser aplicado nas obras de construção do muro de fêcho do Instituto de Educação "Leônidas do Amaral Vieira", nesta cidade, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 24 de: Agôsto de 1.962.

Onotre Rosa de Cliveira

ROMEU RODRIGUES

Registrada no livro próprio nº 3 e

publicada nesta Secretaria, em 24.8.962.

SECRETARIA

**Ba prefeitu**ra mu**nicipal de** STA. CRUZ GO RIO PARDO

PEDRO ALENCAR SILVEIRA

Sub. Secretario